Levei a Prezença de S. M. o Imperador os Officios que V. S.ª dirigio com os N.os 248, 250, 267, e 269.

S. M. I. Leu a Carta, que lhe escreveo a Confederaçao Suissa, requerendo que os generos de origem Suissa tenhão a mesma diminuiçao de Direitos no Brazil, de que gozao os de origem Franceza; mas demandando este negocio hum ajuste, o Mesmo Augusto Senhor se prestará a elle quanto for possivel logo que as cousas se encaminhem para esse fim.

Nao podia deixar de ser mui sensivel a S. M. Imperial a contemplaçao, que S. M. Christianissima teve com a representaçao, que V. S.ª fez contra o procedimento irregular do Contra Almirante Rosamel, o qual he mandado retirar, e substituir por outro Official. Esta demonstraçao bem mostra o dezejo que tem esse Governo de conservar a boa harmonia felismente existente entre o Imperio do Brazil e esse Reino.

Relativamente ás queixas que a V. S.ª fez o Barao de Damas contra o Official Poutier, que se acha no Serviço Brazileiro, pode V. S.ª fazer constar ao dito Barao, que já estão dadas as providencias necessarias a este respeito, devendo aquelle Official entrar em Conselho de Guerra.

S. M. Imperial ficou informado do que V. S.ª participa sobre a desinteligencia que existe

entre o Consul Geral em Paris, e o Consul do Havre por falta de não estarem demarcados os limites dos seus Consulados; e o Mesmo Augusto Senhor Determina, que V.S.ª informando-se do que pratica nesse Reino as Nações Estrangeiras haja de dar as devidas noções a este respeito afim de que o Governo Imperial possa tomar as providencias necessarias.

A pertencia de Felipe Janden de Castro natural do Maranhão, de que tratava V.S.ª na sua carta em data de 23 de Novembro passado, não pode por ora ter lugar.

Deos Guarde a V.S.ª Palacio do Rio de Janeiro em 15 de Fevereiro de 1827.

Marquez de Queluz

Sr. Visconde da Pedra Branca.

R. ay 27 Abril 1827 N. 10